



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751/76 - de 11 de maio de 1.976.-

Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito Municipal de Amambai-Mt. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai-Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

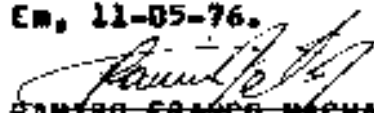
- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à pagar o Subsídio do - Prefeito Municipal, fixado em 12 (doze) vezes o valor de referência de que trata o Decreto nº 75.704 de 09 de maio de 1.975.
- Art. 2º- A representação é fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do Subsídio constante do artigo anterior.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 1.976.-

  
ALCINDO FRANCO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em, 11-05-76.

  
~~RAMIRO FRANCO MACHADO NETO~~  
SECRETÁRIO GERAL.